



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE MAIO DE 2023.

(De autoria do Vereador Juninho Souza)

*“Altera a redação do caput, do artigo 116; substitui o §1º pelo parágrafo único bem como revoga o §2º, do artigo 125, todos da Resolução nº 08, de 22 de novembro de 2022 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo).”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município e artigo 192, § 1º, alínea “b”, do Regimento Interno, FAZ SABER que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - Fica alterado o *caput*, do artigo 116, da Resolução nº 08, de 22 de novembro de 2022 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo), que passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 116 – Será considerado como recesso legislativo o período compreendido de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano.”*

**Artigo 2º** - Fica revogado o § 2º, do artigo 125, da Resolução nº 08, de 22 de novembro de 2022 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo), que tem a seguinte redação:

*“Art. 125 - (...)”*

*§ 2º - Nos meses de julho e de dezembro serão realizadas apenas duas sessões ordinárias, nas duas primeiras segundas-feiras.”*

**Artigo 3º** - Fica substituído o § 1º pelo parágrafo único, do artigo 125, da Resolução nº 08, de 22 de novembro de 2022 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo), que terá a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

*“Art. 125 - (...)*

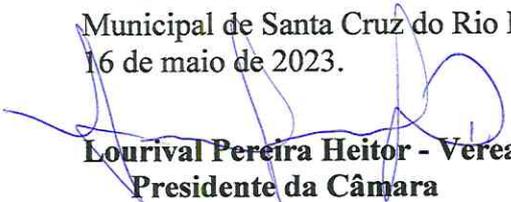
*Parágrafo Único - Recaindo a data em feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.”*

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de maio de 2023.

  
**LOURIVAL PEREIRA HEITOR**  
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data,  
16 de maio de 2023.  
Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
16 de maio de 2023.

  
**Lourival Pereira Heitor - Vereador**  
Presidente da Câmara

Registrada em livro próprio nº 03  
fls. nºs 06 e 07.  
Secretaria da Câmara Municipal  
de Santa Cruz do Rio Pardo, 16  
de maio de 2023.

  
**Renata Aparecida Sartori Neumanas**  
Diretora Geral